

l) Identificar na súmula os nomes dos elementos que não estiveram presentes na partida;

m) Entregar a súmula na Comissão de Controle, imediatamente após o término de cada rodada;

n) Auxiliar nos serviços locais necessários a realização do Cerimonial de Premiação;

o) Desempenhar as atividades auxiliares de acordo com a necessidade técnica do Comitê Dirigente.

XVIII – DAS ATIVIDADES AUXILIARES

Artigo 19 - Constituído por outras funções imprescindíveis para a realização dos eventos, tais como:

a) Cronometrista: responsável pelo controle do tempo das apresentações coreográficas, para não haver nenhuma dúvida, já que a entidade poderá ser penalizada pelas apresentações com tempo maior ou menor que o estipulado no Regulamento;

b) Estafeta: responsável por recolher e ordenar as papeletas dos jurados e levar até a mesa de apuração;

c) Apontador: responsável por receber e ordenar os documentos tanto para a mesa de apuração das notas como para início das partidas (Futebol), além de anotar as penalizações ocorridas;

d) Controle de entrada e saída: responsável pela coordenação da entrada e saída das entidades em sincronia com o tempo dos jurados darem as notas e a locução;

e) Locutor: responsável pela chamada de provas ou apresentações, encerramento e premiação e, durante todo o evento, com "time" para se dirigir ao público e participantes;

f) Controle de música: responsável por receber os CDs ou similares e ordenar de acordo com a lista de apresentação, e entrega ao controlador de som, devidamente anotado a faixa do CD ou similar, observando a disponibilidade dos jurados para que se inicie a apresentação.

XIX – DO GRUPO DE ESTUDOS

Artigo 20 - Ao Grupo de Estudos compete alterar e adequar os Regulamentos e Calendário de Eventos da Coordenadoria de Esporte e Lazer de um exercício para outro.

Parágrafo Primeiro – Quanto ao regulamento deverá se manifestar sobre:

a) Aperfeiçoamento dos Regulamentos da CEL;

b) Alteração das idades para participação;

c) Estudos das propostas apresentadas pelas Federações, Municípios, professores da Secretaria da Educação e funcionários da CEL;

d) Estudos para alteração das regiões esportivas;

e) Estudo para adequação dos sistemas de disputa;

f) Avaliar os pedidos de inclusão de novas modalidades e ou competições.

Parágrafo Segundo - Quanto ao Calendário de Eventos compete:

a) Adequação com calendário nacional do Ministério do Esporte e das Confederações, bem como das Federações Estaduais;

b) Estudo e adequação com a Secretaria da Educação

Parágrafo Terceiro – Quanto ao Código de Justiça Desportiva compete a adequação do Código de Justiça Desportiva com o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e Regulamentos da Coordenadoria de Esporte e Lazer.

XX – DA COMISSÃO DE VISTORIA

Artigo 21 – A Comissões de vitórias serão definidas pela Coordenadoria de Esporte e Lazer e será responsável pela avaliação e aprovação das instalações esportivas e não esportivas do município sede, de acordo com as exigências do caderno de encargos de cada evento. A Comissão de Vistoria compete:

a) Definir com o município sede a data da visita de inspeção;

b) Realizar vistoria técnica especializada em toda infraestrutura esportiva e não esportiva e avaliar os aspectos técnicos, físicos e financeiros exigidos para a realização do evento;

c) Constatar a adequação do município sede ao Caderno de Encargos do evento

d) Apresentar, parecer técnico ao Diretor de Esporte da CEL e relatório detalhado das atividades desenvolvidas, oferecendo sugestões, se cabíveis.

XXI – DA CHEFIA DA DELEGAÇÃO

Artigo 22 - Nos eventos cuja responsabilidade de alojamento, alimentação e transporte é da Coordenadoria de Esporte e Lazer, os Delegados Regionais das respectivas unidades definirão uma equipe com as funções de Chefe de Delegação, Supervisores de Alojamento, Transportes, Alimentação e Apoio operacional, preferencialmente por funcionários da sua região, com as seguintes atribuições,

a) Atender a Chefia do Comitê Dirigente sempre que solicitado;

b) Organizar e disciplinar as atividades da delegação, em conjunto com os supervisores designados;

c) Dar assistência e orientação aos componentes da delegação antes, durante e no retorno do evento;

d) Monitorar os supervisores, responsabilizando-os pelo cumprimento das suas funções;

e) Receber os relatórios das atividades desenvolvidas pelos supervisores e encaminhar a chefia do CD;

f) Apresentar relatório final à Chefia do Comitê Dirigente.

XXII – DO CORPO DE ARBITRAGEM

Artigo 23 - Ao corpo de arbitragem compete:

a) Dirigir as partidas e provas das diversas modalidades esportivas;

b) Comparecer aos locais de disputa devidamente uniformizado, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início da competição;

c) Fazer cumprir as regras referentes à modalidade desportiva em disputa e as normas ditadas pela Coordenadoria de Esporte e Lazer;

d) Cumprir as escalas elaboradas pela Supervisão de modalidades;

e) Apresentar relatório à Chefia de Comitê Dirigente sempre que ocorrerem incidentes nas disputas, no prazo de até 02 (duas) horas após o término da última partida ou período da competição.

Artigo 24 - Os árbitros jurados competem, além da experiência para desempenhar essa função e ter participado de cursos de dança ou ginástica:

a) Avaliar todas as apresentações, de diversos estilos, de acordo com o item estabelecido pela organização;

b) Dar a nota, com pequenos comentários de cada apresentação, a ser entregue à organização do evento.

XXIII – DOS CONGRESSOS E CERIMONIAIS

1 - DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 25 - Sob a Presidência do Coordenador de Esporte e Lazer ou do Chefe do Comitê Dirigente, o Congresso Técnico será realizado no Município-sede, com a participação das representações Municipais inscritas no evento.

Artigo 26 - A ordem do dia do Congresso Técnico será a seguinte:

a) Composição da Mesa Solene;

b) Execução do Hino Nacional Brasileiro;

c) Saudação do Comitê Organizador;

d) Saudação do Comitê Dirigente;

e) Composição da Mesa de Trabalho com componentes da Comissão Técnica;

f) Verificação de inscrições;

g) Sorteio das representações municipais para composição dos grupos e chaves das diversas modalidades obedecendo aos critérios estabelecidos.

Artigo 27 - O Congresso Técnico poderá ser convocado extraordinariamente pelo Coordenador de Esporte e Lazer ou Chefe do Comitê Dirigente.

2 - DOS CERIMONIAIS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Artigo 28 - Os eventos esportivos serão precedidos de Cerimonial de Abertura, sob supervisão e orientação da CEL com execução de inteira responsabilidade do Comitê Organizador, do qual deverão participar, obrigatoriamente, todas as delegações devidamente uniformizadas, sob pena de desclassificação do Município.

Parágrafo Único - O Cerimonial de Abertura não poderá ultrapassar a duas horas e meia.

Artigo 29 - O Cerimonial de Abertura constará de:

a) Concentração das delegações em ordem alfabética;

b) Concentração das autoridades em local de destaque;

c) Entrada da Corporação Musical;

d) Entrada das delegações em ordem alfabética;

e) Hasteamento dos Pavilhões do Brasil, do Estado de São Paulo, da SELJ e do Município-sede, ao som do Hino Nacional Brasileiro;

f) Entrada e hasteamento da bandeira relativa ao evento;

g) Entrada do Fogo Simbólico e acendimento da Pira Olímpica;

h) Juramento do atleta;

i) Saudação aos participantes pelo Prefeito Municipal;

j) Saudação e declaração de abertura pelo Secretário de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, ou seu representante;

l) Retirada das delegações para local previamente reservado;

m) Eventos: esportivos, artísticos e apoteóticos;

n) Encerramento.

Parágrafo Primeiro - Os Pavilhões da SELJ e do evento serão hasteados por autoridades convidadas pela SELJ, em conjunto com o Comitê Organizador.

Parágrafo Segundo - O Comitê Organizador somente poderá alterar a sequência do Cerimonial de Abertura mediante autorização do Coordenador de Esporte e Lazer ou do Chefe do Comitê Dirigente.

Parágrafo Terceiro - De conformidade com o local designado para a solenidade de abertura e do número de delegações, o Comitê Dirigente fixará o número máximo de participantes por delegação, em comum acordo com o Comitê Organizador.

Artigo 30 - Ao término dos eventos será realizado Cerimonial de Encerramento, sob supervisão e orientação do Comitê Dirigente, com execução pelo Comitê Organizador, no qual deverá constar:

a) Entrada dos atletas presentes;

b) Premiação final;

c) Arriamento das Bandeiras;

d) Passagem da Bandeira do evento: do Presidente do Comitê Organizador ao Representante da SELJ que a entregará ao representante do Município Sede do ano seguinte;

e) Saudação e agradecimento do Comitê Organizador;

f) Retirada dos atletas e, concomitantemente, a extinção do fogo simbólico da Pira Olímpica;

g) Eventos: esportivos, artísticos e apoteóticos.

Artigo 31 - A locução oficial dos cerimoniais deverá citar no início, nos intervalos e no término das Solenidades, o nome das instituições realizadoras e promotoras, bem como o nome de seus titulares.

Artigo 32 - Prevalerá nos locais das Solenidades, o Marketing da SELJ e da Prefeitura do Município-sede, obedecendo a critérios fixados pela CEL.

Artigo 33 - Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos representantes da CEL no âmbito de suas jurisdições.

Artigo 34 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 02-02-2015

PORTARIA G. CEL 07/2015

SISTEMA INTEGRADO DE CADASTRO DA CEL

O Coordenador de Esporte e Lazer, expede a presente Portaria que regulamenta o Sistema Integrado de Cadastro da CEL para participação nos eventos selecionados em 2015.

I - CADASTRO DE ATLETAS E DIRIGENTES

Artigo 1º – Para ter acesso ao Sistema Integrado de Cadastro da CEL os municípios deverão indicar através de ofício o Gestor de Cadastro Municipal para quem será disponibilizado o Login e a Senha de gerenciamento dos cadastros do município.

Parágrafo Único: O ofício deverá ser formatado em papel timbrado assinado pelo Prefeito Municipal, com a indicação do nome e os dados pessoais do Gestor de Cadastro Municipal endereçado ao Coordenador de Esporte e Lazer e enviado ao Núcleo do Sistema Integrado de cadastro da CEL, Site Praça Antônio Prado, 09 – 12º andar.

Artigo 2º – Na temporada 2015 compreendida entre fevereiro a 31 de dezembro o atleta somente poderá participar dos eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude pelo município no qual está cadastrado, não sendo considerado qualquer outro vínculo.

Parágrafo Único: O cadastro dos Atletas e Dirigentes será obrigatório e terá validade apenas para a temporada 2015, quando finda o vínculo do atleta com o Município.

Artigo 3º – Nos eventos abaixo relacionados os Atletas e Dirigente deverão ser cadastrados pelo Gestor de Cadastro Municipal no Sistema Integrado de Cadastro da CEL:

01. Campeonato Estadual de Futebol;

02. Copa de Ginástica do Estado de São Paulo;

03. Copa de Basquetebol do Estado de São Paulo;

04. Copa de Handebol do Estado de São Paulo;

05. Copa de Voleibol do Estado de São Paulo;

06. Jogos Regionais;

07. Jogos Regionais do Idoso;

08. Jogos Abertos do Idoso;

09. Jogos Abertos "Horácio Baby Barioni";

10. Jogos Abertos da Juventude;

Artigo 4º – O cadastro dos Atletas e Dirigentes deverá ser efetuado através do Login e senha pelo Gestor de Cadastro Municipal no site da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude (www.selj.sp.gov.br) a partir de Fevereiro de 2015.

Artigo 5º – O atleta estrangeiro que não possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) deverá formalizar seu cadastro com os dados pessoais, foto digitalizada e o RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

Parágrafo Único: Poderão ser inscritos nos eventos o seguinte número máximo de atletas estrangeiros por modalidade e sexo, desde que atendidas às exigências deste artigo:

01. Atletismo 02;

02. Basquetebol 02;

03. Biribol 01;

04. Bocha 01;

05. Boxe 01;

06. Capoeira 01;

07. Ciclismo 01;

08. Damas 01;

09. Futebol 02;

10. Futsal 02;

11. Ginástica Artística 01;

12. Ginástica Rítmica 01;

13. Handebol 02;

14. Judô 02;

15. Karatê 01;

16. KickBoxing 01;

17. Luta Olímpica 01;

18. Malha 01;

19. Nataçãõ 02;

20. Taekwondo 01;

21. Tênis 01;

22. Tênis de Mesa 01;

23. Voleibol 01;

24. Volei de Praia 01;

25. Xadrez 01;

Artigo 6º – O Cadastro dos Atletas e Dirigente serão vinculados às relações nominais, que automaticamente gerará uma credencial na Fase Final do Desporto Escolar e Final Estadual nos eventos relacionados no artigo 3º.

Artigo 7º – As relações nominais serão automaticamente bloqueadas nas datas previstas no cronograma do calendário oficial e nos regulamentos dos eventos, não sendo possível o acesso após o bloqueio.

Artigo 8º – A credencial será o documento obrigatório para a participação na Fase Final do Desporto Escolar, na Final Estadual dos eventos relacionados no artigo 3º e deverá ser apresentada ao representante da CEL antes da participação dos Jogos e Competições.

Parágrafo Primeiro: As credenciais dos atletas e dirigentes deverão ser retiradas pelo chefe ou integrante da delegação no Setor de Credenciamento, acompanhada pela terceira via da relação nominal protocolada na comissão de controle até as 18h do dia que antecede o início dos jogos e competições do evento apresentando os seguintes documentos:

a) Atleta - Carteira de Identidade (RG) emitida pela Secretaria da Segurança Pública original e Cadastro de Pessoa Física (CPF) original. (quando não constar no RG).

b) Atleta Estrangeiro – RNE (Registro Nacional de Estrangeiro).

c) Técnico, auxiliar técnico, preparador físico - CREF.

d) Médico – CRM – (Conselho Regional de Medicina)

e) Fisioterapeuta - CREFITO. (Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional)

f) Massagista - (RG) Carteira de Identidade emitida pela Secretaria da Segurança Pública original.

Parágrafo Segundo: Componentes das Delegações não citados no parágrafo acima deverão apresentar o (RG) Carteira de Identidade emitida pela Secretaria da Segurança Pública original para a retirada da Credencial.

II – CADASTROS PARA OS JOGOS ESCOLARES – FASE FINAL

Artigo 9º – Para ter acesso ao Sistema de Cadastro da CEL será disponibilizado para as Diretorias de Esporte e Lazer do Estado de São Paulo o Login e a Senha para o gerenciamento do Diretor I nos cadastros dos Atletas e Professores das Unidades Escolares classificadas pelo site (www.selj.sp.gov.br).

Parágrafo Primeiro: O cadastro será obrigatório somente para os atletas e professores das Unidades Escolares classificadas para Fase Final da Etapa da Rede Estadual.

Parágrafo Segundo: O professor deverá definir a Relação Nominal dentre os Atletas participantes nas categorias, modalidades e sexo das fases anteriores e enviar para Diretoria Regional de Esporte e Lazer de sua região administrativa de acordo com o cronograma do evento.

Parágrafo Terceiro: As relações nominais para Fase Final da Etapa da Rede Estadual serão vinculadas ao cadastro realizado e gerará automaticamente uma credencial.

Parágrafo Quarto: A credencial será o documento obrigatório para a participação na Fase Final da Etapa da Rede Estadual e deverá ser retirada na comissão de controle pelo Chefe da Delegação até as 18h no dia que antecede o início dos jogos e competições do evento.

III – CADASTROS PARA O CAMPEONATO ESTADUAL DE FUTEBOL – FASE CAPITAL

Artigo 10 – Para ter acesso ao Sistema de Cadastro da CEL será disponibilizado para ao Diretor Técnico II da Divisão de Esportes do Estado de São Paulo o Login e a Senha, para o gerenciamento do cadastro dos Atletas e Dirigentes das respectivas Entidades da Capital pelo site (www.selj.sp.gov.br).

Parágrafo Primeiro: O cadastro será obrigatório somente para os atletas e dirigentes das Entidades da Capital classificadas para Fase Final Estadual.

Parágrafo Segundo: Os responsáveis pelas Entidades classificadas deverão definir a Relação Nominal dentre os participantes nas categorias e sexo das fases anteriores e enviar para Divisão de Esportes de acordo com o cronograma do evento.

Parágrafo Terceiro: As relações nominais para Fase Final Estadual serão vinculadas ao cadastro realizado e gerará automaticamente uma credencial.

Parágrafo Quarto: A credencial será o documento obrigatório para a participação na Fase Final Estadual e deverá ser retirada na comissão de controle pelos responsáveis das equipes classificadas até as 18h no dia que antecede o início dos jogos do evento.

IV - CADASTRO DE ARBITROS E FUNCIONÁRIOS.

Artigo 11 – Para ter acesso ao Sistema de Cadastro da CEL será disponibilizado aos Diretores I e Chefes II da SELJ o Login e a Senha de gerenciamento para o cadastro do quadro de Árbitros e Funcionários de cada Unidade.

Parágrafo Primeiro: O Cadastro será vinculado às relações das convocações e escalas dos eventos do calendário oficial da CEL, que automaticamente gerará uma credencial para a participação na fase final.

Parágrafo Segundo: A credencial será o documento obrigatório para a participação na fase final do Desporto Escolar na Final Estadual dos eventos relacionados no artigo 3º, e deverá ser retirada na comissão de controle pelo Chefe do Comitê Dirigente 18h no dia que antecede o início dos jogos e competições do evento.

Artigo 12 – Eventuais casos de litígio entre municípios e atletas referentes ao cadastramento, serão arbitrados pela Coordenadoria de Esporte e Lazer após manifestação das partes através de ofício encaminhado ao Coordenador de Esporte e Lazer e protocolado na DREL ou IREL que jurisdiciona sobre o município. O expediente deverá ser avaliado e mediado pelo responsável da unidade, encaminhando com parecer conclusivo para avaliação e decisão da CEL. Para tanto, o município deverá anexar os documentos comprobatórios da inscrição regular do atleta e a anuência do mesmo em representar o município.

Parágrafo Único – A parte que não comprovar a exigência acima poderá sofrer as sanções previstas no Código de Justiça Desportiva.

Artigo 13 – O Gestor de Cadastro Municipal será único responsável pelo cadastro e gerenciamento dos municípios e somente através do seu login e senha terá acesso ao Sistema Integrado de Cadastro como CEL para os seguintes serviços:

a) Cadastramento;

b) Consulta;

c) Impressão;

Artigo 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Esporte e Lazer.

Artigo 15 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

De 02-02-2015

Portaria G. CEL 08 /2015

O Coordenador de Esporte e Lazer, expede a presente Portaria, que disciplina as parcerias com os municípios para a realização dos eventos do calendário anual da CEL.

Artigo 1º - Os municípios que desejarem sediar os eventos do calendário anual da Coordenadoria de Esporte e Lazer, deverão manifestar esse interesse por meio de ofício firmado pelo Prefeito Municipal e dirigido ao senhor Secretário de Esporte, Lazer e Juventude.

Artigo 2º - Quando da anuência, o prefeito municipal assinará termo comprometendo-se a estabelecer parceria com a Secretaria de Esportes, Lazer e juventude para a realização do evento na data estabelecida.

Artigo 3º - Antes da assinatura do termo de compromisso, o município pleiteante deverá certificar-se de que está apto a estabelecer convênio para receber recursos financeiros da SELJ.

Artigo 4º - Caso o município, sem motivo relevante, desista da realização do evento, o mesmo ficará impedido de participar do mesmo naquele ano e no subsequente, bem como ficará impedido de sediar qualquer evento da CEL por 2 (dois) anos .

Parágrafo Único: Entenda-se por motivo relevante a decretação de estado de calamidade pública, estado de emergência ou surto epidemiológico na área da realização do evento.

Artigo 5º - Não se aplicam os termos desta portaria para os Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior, que são regidos por regulamentação específica.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

De 02-02-2015

PORTARIA G.CEL 09/2015

JOGOS REGIONAIS DO IDOSO - JORI

O Coordenador de Esporte e Lazer, expede a presente Portaria, que estabelece o Regulamento dos Jogos Regionais do Idoso - JORI para o ano de 2015.

A - REGULAMENTO GERAL

I- DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Os Jogos Regionais do Idoso organizados e realizados pela Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Juventude, Fundo Social de Solidariedade, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde, têm por objetivo valorizar e estimular a prática esportiva, como fator de promoção de saúde e bem estar, resgatando a autoestima para melhor convívio social dos idosos do Estado de São Paulo.

II - DAS CATEGORIAS

Artigo 2º - Serão disputadas as modalidades nas seguintes categorias:

a) Atletismo e Nataçãõ, Masculino e Feminino:

01. Categoria "A" – de 60 a 64 anos - (nascidos de 1955 a 1951)

02. Categoria "B" – de 65 a 69 anos - (nascidos de 1950 a 1946)

03. Categoria "C" – de 70 a 74 anos - (nascidos de 1945 a 1941)

04. Categoria "D" – de 75 a 79 anos - (nascidos de 1940 a 1936)

05. Categoria "E" – de 80 a 84 anos - (nascidos de 1935 a 1931)

06. Categoria "F" – a partir de 85 anos - (nascidos 1930, 1929, 1928...).

b) Dança de Salão Misto, Tênis, Tênis de Mesa e Voleibol Adaptado Masculino e Feminino:

01. Categoria "A" – de 60 a 64 anos - (nascidos de 1955 a 1946)

02. Categoria "B" – a partir de 70 anos - (nascidos de 1945, 1944, 1943...).

III – PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Artigo 3º - Os Jogos Regionais do Idoso serão realizados considerando-se as Regiões estabelecidas pela Coordenadoria de Esporte e Lazer (CEL) e serão classificatórios para os Jogos Abertos do Idoso – JAI de 2015.

Artigo 4º - Serão disputados nas regiões conforme segue:

a) Região DREL de Sorocaba – 08 a 12 de Abril em Itapeatinga.

b) Região DREL de São José do Rio Preto - 22 a 26 de Abril em Jales.

c) Região DREL de São José dos Campos – 13 a 17 de Maio em Guaratinguetá.

d) Região DREL de Presidente Prudente – 27 a 31 de Maio em Dracena.

e) Região DREL de Marília – 10 a 14 de Junho em Ourinhos.

f) Região DREL da Grande São Paulo e DREL de Santos – 24 a 28 de Junho em Praia Grande.

g) Região DREL de Campinas – 19 a 23 de Agosto em Mogi Guaçu.

h) Região DREL de Barretos, DREL de Franca e DREL de Ribeirão Preto – 26 a 30 de Agosto em Olímpia.

i) Região DREL de Araraquara e DREL de Bauru – 02 a 06 de Setembro em Igarapú do Tietê.

j) Região DREL de Araçatuba – 09 a 13 de Setembro em Birigui.

k) Jogos Abertos do Idoso – JAI – 07 a 11 de Outubro em Araraquara.

IV – CONGRESSOS

Artigo 5º - Os Congressos Técnicos serão precedidos por uma reunião administrativa em todas as sedes, em até 30 (trinta) dias antes do início da competição, as 10 horas.

Parágrafo Único: Os Congressos Técnicos, com presença obrigatória de um representante de cada município inscrito, será realizado sempre as 15h e obedecerá o seguinte cronograma:

a) Região DREL de Sorocaba – dia 30 de Março - Itapeatinga;

b) Região DREL de São José do Rio Preto - dia 13 de Abril - Jales;

c) Região DREL de São José dos Campos – dia 04 de Maio - Guaratinguetá;

d) Região DREL de Presidente Prudente – dia 18 de Maio - Dracena;

e) Região DREL de Marília – dia 01 de Junho - Ourinhos;

f) Região DREL da Grande São Paulo e DREL de Santos – dia 15 de Junho – Praia Grande;

g) Região DREL de Campinas – dia 10 de Agosto – Mogi-Guaçu;

h) Região DREL de Barretos, DREL de Franca e DREL de Ribeirão Preto – dia 17 de Agosto - Olímpia;

i) Região DREL de Araraquara e DREL de Bauru – dia 24 de Agosto – Igarapú do Tietê;

j) Região DREL de Araçatuba – dia 31 de Agosto - Birigui;

k) Jogos Abertos do Idoso – JAI – 29 de Setembro – Araraquara.

V - DAS MODALIDADES

Artigo 6º - Serão disputadas as seguintes modalidades:

01. Atletismo Masculino/Feminino

02. Bocha Misto

03. Buraco Masculino/Feminino

04. Coreografia Misto

05. Damas Masculino/Feminino

06. Dança de Salão Misto

07. Dominó Masculino/Feminino

08. Malha Misto

09. Nataçãõ Masculino/Feminino

10. Tênis Masculino/Feminino

11. Tênis de Mesa Masculino/Feminino

12. Truco Misto

13. Voleibol Adaptado Masculino/Feminino

14. Xadrez Masculino/Feminino

VI - DA PARTICIPAÇÃO